



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ENDEREÇO: Avenida Sunset
CLASSIFICAÇÃO: 09.223.001.000
AFETAÇÃO: Área Institucional

BAIRRO: Ecopark Sunset
MATRÍCULA: 51.117
ZONEAMENTO: Zona Expansão Urbana Sul I

Antonio Potiguara C. Ferreira

Secretário de Planejamento Urbano

Yan Lopes de Almeida

Prefeito Municipal de Caçapava



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO

Anna Expedicta da Costa
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Certidão emitida em: 28/04/2025 - Protocolo Nº: 155.577 - Pagina: 1/1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAÇAPAVA - SP
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

CNJ.12.201-0

MATRÍCULA - 51.117

FICHA - 01 18 de novembro de 2021

Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0051117-95

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 02 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL ECOPARK SUNSET", no Bairro Dois Córregos, nesta cidade e comarca de Caçapava, tem área de 5.384,94 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: para quem da Avenida 1 olha para Área Institucional 2 inicia-se a descrição numa extensão de 17,94 m de frente confronta com Avenida 1, desse ponto segue em curva com desenvolvimento de 24,64 m, raio de 30,00 m, de frente confronta com Rua do Contorno, desse ponto segue numa extensão de 9,38 m de frente confronta com Rua do Contorno, desse ponto segue em curva com desenvolvimento de 57,54 m, raio de 24,38 m, de frente confronta com Rua do Contorno, desse ponto segue numa extensão de 72,39 m do lado esquerdo confronta com Lote 2 da Quadra V, desse ponto segue numa extensão de 9,54 m ao fundo confronta com Área "non aedificandi", desse ponto segue numa extensão de 9,23 m ao fundo confronta com Área "non aedificandi", desse ponto segue numa extensão de 9,30 m ao fundo confronta com Área "non aedificandi", desse ponto segue numa extensão de 6,07 m ao fundo confronta com Área "non aedificandi", desse ponto segue numa extensão de 53,13 m ao fundo confronta com Área "non aedificandi", desse ponto segue numa extensão de 70,61 m do lado direito confronta com Lote 4 da Quadra W.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Caçapava-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.189.305/0001-21.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 47.674, em 12 de março de 2019.-

Prenotação n.º 87.921 - Selo digital 1220103110X000142898KQ21R

MATRICULADO POR.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0051117-95

AV. 01/51.117 em 25 de abril de 2025 - RENUMERAÇÃO DE MATRÍCULA

Certifico e dou fé, nos termos do Provimento nº 143 de 25/04/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi instituído o Código Nacional de Matrícula (CNM), passando o imóvel dessa matrícula a ter a seguinte numeração: 122010.2.0051117-44. Prenotação n.º 106.473.-

Selo digital 122010331AY000289575CW252

Averbado por.-

JOSELAINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - SUBSTITUTA

Código Nacional de Matrícula - 122010.2.0051117-44 (PROVIMENTO CNJ Nº 143/2023)

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 51117, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Caçapava, 28 de abril de 2025

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

*** Esta certidão é válida por 30 dias ***

Cód. Nacional de Matrícula - 122010.2.0051117-44



1220103C3IA000289640JW25S

Oficial	Estado	Sefaz	Reg. Civil	Tribunal	Enc. Municipal	Min. Público	Total
44,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,20

Oficial de Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o código 122010331AY000289575CW252 e o documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO